

Edital PRPG Nº 13/2025**PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) CAPES 2025**

O Pró-reitor de Pós-graduação da USP, no exercício das competências, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) CAPES 2025 para alunos(as) de doutorado regularmente matriculados em cursos de pós-graduação com nota igual ou superior a quatro (4) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.

1. DA FINALIDADE

O presente edital interno da PRPG-USP é referente exclusivamente à primeira chamada do edital CAPES nº 17/2025. O cronograma para a segunda chamada do edital CAPES nº 17/2025 será divulgado oportunamente, com cronograma próprio.

Edital CAPES 17/2025: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Podem participar os(as) alunos(as) de doutorado com matrícula de ingresso no doutorado entre **01 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2024** e os(as) alunos(as) de doutorado direto com matrícula de ingresso entre **01 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2024**.

O presente edital detalha a seleção interna na USP. O edital CAPES nº17/2025 apresenta as regras gerais e o item 8 deve ser lido e seguido pelos(as) candidatos(as) e programas.

3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

Cada programa terá direito a selecionar apenas UM candidato. Também poderá sugerir a candidatura de alunos(as) a vagas remanescentes, na proporção do número de alunos(as) de doutorado e doutorado direto matriculados(as) em **01 de setembro de 2025** (vide Anexo VIII).

A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses com saída entre janeiro e fevereiro/2026

A seleção interna se dará pelas seguintes etapas:

1. Divulgação pela PRPG para todos os alunos(as) em **05 de setembro de 2025**.
 - a. A divulgação deste edital será por publicação em D.O.E., e-mail e pela inclusão no site da PRPG.

2. Inscrição dos (as) candidatos(as) no respectivo programa de **10 a 19 de setembro de 2025**.
 - a. **Responsável pela Inscrição:** alunos(as) de doutorado e doutorado direto.

 - b. Cada programa deve informar aos seus alunos(as), até **09 de setembro de 2025**, a forma como os(as) candidatos(as) devem enviar suas inscrições. Sugere-se que seja utilizado formulário eletrônico. A inscrição deve incluir todos os documentos do item 9.2.2 do Edital CAPES nº 17/2025. Cada documento deve ser enviado em arquivo PDF separado.

 - c. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) e da Coordenação do Programa assegurar que:
 - i. Todos os documentos foram assinados de próprio punho ou foram assinados eletronicamente. Não devem ser aceitos casos em que a assinatura é colada ao documento.

 - ii. O plano contém um cronograma de atividades compatível com o mês de início e término do estágio indicado no Anexo V (Declaração do coorientador no exterior). Observar que tanto o cronograma quanto a declaração **não devem** mencionar o dia do início ou término do estágio, e sim apenas os respectivos meses, conforme instrução da CAPES.

 - iii. **Importante:** A existência de erros documentais identificados na fase de homologação da PRPG e pela análise técnica da CAPES (vide cronograma no edital CAPES nº 17/2025) implicará no cancelamento da inscrição do candidato, sem possibilidade de substituição.

3. Seleção nos programas até **24 de setembro de 2025**, com divulgação de resultado preliminar.

- a. **Responsável:** Comissão de Seleção organizada pela Coordenação do Programa.
- b. A comissão deverá conter no mínimo três membros: o(a) Coordenador(a) do Programa, um(a) representante discente dos doutorandos(as) e um(a) avaliador(a) externo ao programa de pós-graduação; O(A) representante discente que fizer parte da Comissão de Seleção não pode concorrer no presente edital; O(A) orientador(a) do(a) aluno(a) que estiver concorrendo a bolsa não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso seja também o Coordenador(a) do curso, quem deverá participar o(a) seu (sua) substituto(a) formal indicado.
- c. O processo de seleção deve considerar os critérios do item 9.2.4 do Edital CAPES nº 17/2025.
- d. Caso sejam utilizados critérios adicionais, estes devem ser incluídos na divulgação aos(as) alunos(as) até o dia **09 de setembro de 2025**.
- e. O resultado preliminar deve ser enviado por email para os(as) candidatos(as) inscritos e incluído no site do programa. Na divulgação deve ser indicado como os(as) candidatos(as) podem interpor recursos.
4. Recurso ao resultado preliminar do programa no dia **25 de setembro de 2025**.
5. Divulgação do resultado final no dia **26 de setembro de 2025**.
- a. O resultado final deve ser enviado por email para os(as) candidatos(as) inscritos (as) e incluído no site do programa.
- b. A ata de seleção deve seguir o modelo do Anexo VII, e deve ser assinada pelos membros da comissão de seleção. A assinatura deve ser de próprio punho, ou eletrônica (não serão aceitas assinaturas “coladas”).
6. Envio a PRPG das atas de seleção até dia **30 de setembro de 2025**.
- a. **Responsável:** Programa de Pós-Graduação
- b. O envio deve ser realizado **pelo programa** em um formulário eletrônico que será fornecido oportunamente.

- c. A ata de seleção deve indicar o candidato(a) selecionado(a) (cota do programa) e a lista ordenada de candidatos(as) em espera de vagas remanescentes, na quantidade máxima indicada no Anexo VIII.
- d. Deverão ser fornecidos os nomes, NUSPs, emails e projetos dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e das vagas remanescentes.
7. Divulgação do resultado pela PRPG até dia **03 de outubro de 2025**.
- a. O resultado final dos selecionados(as), incluindo as vagas remanescentes, serão divulgados no site da PRPG.
- b. No caso de vagas remanescentes, serão aplicados os seguintes critérios:
- i. candidatos(as) de programas resultantes de fusão nos últimos 10 anos;
 - ii. candidatos(as) de programas com ações afirmativas;
 - iii. candidatos(as) de programas com o maior número de alunos(as) de doutorado, ativos em 01 de setembro de 2025;
 - iv. mérito acadêmico da proposta.
8. Inscrição dos(as) candidatos(as) no sistema da CAPES até **07 de outubro de 2025**.
- a. **Responsável:** candidatos(as) aprovados(as).
- b. Os (As) candidatos(as) selecionados(as) devem fazer a inscrição na CAPES, conforme indicado no Edital CAPES 17/2025.
9. Envio à PRPG dos documentos da inscrição até **10 de outubro de 2025**.
- a. **Responsável:** candidatos(as) aprovados(as).
- b. O envio deve ser feito em um formulário eletrônico fornecido oportunamente.
- c. Os documentos devem ser **os mesmos** que foram apresentados na inscrição no programa e na inscrição na CAPES.
- d. O não envio dos documentos implicará na impossibilidade de homologação das inscrições pela PRPG.

10. Homologação pela PRPG de **13 a 17 de outubro de 2025**.

- a. A PRPG homologará os(as) candidatos(as) inscritos(as) que estiverem no resultado divulgado.
- b. Nessa fase, a PRPG não homologará as inscrições que contiverem erros documentais.
- c. A lista dos principais **erros apresentados** nessa fase incluem (mas não se limitam a):
 - i. Carta de aceite sem indicação correta do período (deve-se incluir apenas o mês e o ano do retorno).
 - ii. Cartas sem o timbre da respectiva instituição.
 - iii. Ausência das declarações de proficiência.
 - iv. A declaração de proficiência emitida pelo supervisor não atende ao descrito no item 6, do Anexo IV, a saber *“O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste **expressamente** na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.”*
 - v. O score apresentado na proficiência não é o exigido pela CAPES.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela PRPG. A USP não se responsabiliza por eventuais alterações que a CAPES realize ao programa PDSE no decorrer do ano que possam levar a reajustes como diminuição de bolsas disponíveis, alterações de cronograma e outros.

Para conveniência, seguem os links para os anexos mencionados no Edital CAPES nº 17/2025.

Anexo I - Termo de Outorga e Aceite de Bolsa - https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626552_Anexo_I_Termo_de_Outorga_.pdf

Anexo II - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - coorientador no exterior - https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626553_Anexo_II_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_coorientador_no_exterior_1_.pdf

Anexo III - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - orientador brasileiro - https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626554_Anexo_III_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Orient_Brasileiro.pdf

Anexo IV - Requisitos de proficiência em língua estrangeira - alternativa às Declarações - https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626556_Anexo_IV_Proficiencia_Alternativa_a_declaracao.pdf

Anexo V - Modelo de declaração do coorientador no exterior - https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626559_Anexo_V_MODELO_DA_DECLARACAO_DO_COORIENTADOR_NO_EXTERIOR_.pdf

Anexo VI - Modelo de declaração de anuência do orientador - https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626562_Anexo_VI_Declaracao_de_anuencia.pdf

Os anexos a seguir são próprios deste edital de seleção interna.

Anexo VII - Modelo de termo de seleção - <https://docs.google.com/document/d/e/2PACX-1vT9BBFugNFDN4Z4j5UgKCO5kTE7Kmi6xggtXdcyq7eXUBeFmT7J1rsR2KLcTeRBTyZo7mipNCAsdDxo/pub> PPG que deve preencher indicando comissão e candidato selecionado

Anexo VIII - Tabela com indicativo de quantidade máxima de vagas remanescentes.

A quantidade foi calculada de forma proporcional ao tamanho do programa, de maneira que alunos(as) em programas grandes tenham oportunidades de bolsas semelhantes aos(as) alunos(as) de programas menores. Considerou-se uma vaga para cada grupo de 50 alunos(as). Deve-se observar que os primeiros 50 alunos(as) já estão incluídos na cota a que o programa tem direito. A fórmula utilizada para as vagas remanescentes foi: menor inteiro maior do que o número de alunos(as) do programa dividido por 50, menos 1. Assim, por exemplo, um programa com 123 alunos(as) de doutorado terá direito a 2 vagas remanescentes, que, somadas à cota do programa, resultará em 3 alunos(as). Da mesma forma, um programa com no máximo de 50 alunos(as) terá apenas a cota do programa, sem vagas remanescentes.

O resultado pode ser consultado em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/e/2PACX-1vQphPEvT1DxUic9n7dWMMvYiS9p1DV7FEz37JkEqVDiTYRelv88p-D0TrwZda7JYVwRzAQpYRmTCQxY/pubhtml?gid=1481785141&single=true>

Autorizo. Publique-se

Prof. Dr. Rodrigo de Tocantins Calado De Saloma Rodrigues
Pró-Reitor de Pós-Graduação



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 2JS6-DQTQ-E4W5-4QBC no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/2JS6-DQTQ-E4W5-4QBC>

Rodrigo do Tocantins Calado de Saloma Rodrigues

Nº USP: 1878036

Data: 04/09/2025 15:56

Perfil assinante:: Pró-Reitor de Pós-Graduação